



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I Nº 2.734/93

L E I "AUTORIZA 2.733/93 EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMITIR INSTALAÇÃO DE EMPRESAS EM
CONSTRUÇÕES DEVIDAMENTE APROVADAS PELO
"REAJUSTA" O VALOR DO PADRÃO DE
REFERENCIA (PR) DO HOSPITAL MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA" Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
FERULIO TEDESCO por NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, outorga Lei:

- FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo e eu sanciono a seguinte Lei: a
permitir a instalação de Empresas em construções já
existentes e devidamente aprovadas e licenciadas pelo
Município, em todas as zonas de uso e ocupação do solo.
- ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo
31, da Lei Municipal no 2.631/93 (que "DISPÕE SOBRE OS
QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO
DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA"), é fixado em Cr\$ 6.641,91 (seis
mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros reais e noventa
e um centavos). Anexo no 01, da citada Lei, bem como
respeitando a carga e destinação de mercadorias, dentro do
- ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste
concedido as dotações orçamentárias consignadas no
orçamento do Hospital Municipal, atender as demais
exigências do Decreto Estadual 23.430, de 24 de outubro de
- ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir de 01 de dezembro de 1993.

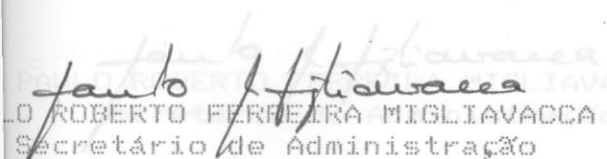
INTELETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1993, data até 31 de
dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração